

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021**

**PROCESSO Nº 2021248415**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021-SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**  
**VIGÊNCIA DA ATA - 16/11/2022 - ART. 6º**  
**DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 22/10/2021**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 08/11/2021**  
**NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 302617**

AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS PARA CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal Adjunto, Sr. JORGE DE MORAES MAIA, brasileiro, casado, gestor pública, RG nº 360.219 – SSP/RN, CPF sob o nº 260.806.644-53, domiciliado na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59146-270, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2021, processo administrativo nº 2021248415, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de leitores biométricos para captura de impressão digital dos servidores municipais, na utilização do sistema de ponto eletrônico, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

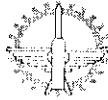
1.2. Integram a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgãos participantes: **SEARH, SESAD, SEPLAF, SEMUT, SESDEM, SEMSUR, SEMOP, SEMUR, SELIM, GACIV, SEMAS, SEMEC, SEL, CGM e PROGE.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CRISTIANE  
MARTINS  
MOIA:151185878  
83

Assinado de forma digital  
por CRISTIANE MARTINS  
MOIA:15118587883  
Dados: 2021.11.19  
10:05:28 -03'00'



**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA

**SEARH**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECEITA MUNICIPAL



<b>EMPRESA: CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP</b>						
<b>CNPJ: 22.461.068/0002-70</b>		<b>Telefone: (11)2368-0357</b>		<b>e-mail: governo@cmkautomacao.com.br</b>		
<b>Endereço: Rua Dagoberto Nogueira, nº 100, sala 403, Centro, Itajaí/SC - CEP 88301-060</b>						
<b>Lote</b>	<b>Descrição dos produtos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	Leitor biométrico, para captura da impressão digital. Características técnicas: Tipo: óptico; Led: luz perceptível na captura; Área de captura e leitura: prisma de vidro; Modelo do leitor: Torre ou design similar; Captura: qualquer ângulo (360°); Interface: USB 2.0 ou superior; Resolução: mínima 500 dpi; Escala de cinza 8 bits: 256 níveis; Voltagem: 5V (usb); Área de captura: no mínimo 16 x 18mm (qualquer dedo); Tempo de captura: mínimo 500 milissegundos; Tamanho da imagem: mínimo 248 x 292 pixels; Padrões: MIC, KC, UL, CE, FCC; Deverá acompanhar SDK com kits para desenvolvimento; Permitir suporte de busca do tipo 1:1 e 1:N; Padrões do skd: ISO/IEC 19794-2:2005. ISO/IEC 19794-4:2005. ANSI/INCITS 3782004; Compressão: WSQ; Qualidade da imagem: NIST, NFIQ ou compatível; Driver compatível com sistemas operacionais: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/ 7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit/ 10 32bit e 64-bit. - Linux kernel 2.6 ou superior. - Raspberry - Android. – conforme termo de referencia do edital  Modelo: FS80H Fabricante: Futronic Marca: Techamag Procedência: Importado	UND.	240	TECHAMAG	878,51	210.842,40
02	Leitor biométrico, para captura da impressão digital. Características técnicas: Tipo: óptico; Led: luz perceptível na captura; Área de captura e leitura: prisma de vidro; Modelo do leitor: Torre ou design similar; Captura: qualquer ângulo (360°); Interface: USB 2.0 ou superior; Resolução: mínima 500 dpi; Escala de cinza 8 bits: 256 níveis; Voltagem: 5V (usb); Área de captura: no mínimo 16 x 18mm (qualquer dedo); Tempo de captura: mínimo 500 milissegundos; Tamanho da imagem: mínimo 248 x 292 pixels; Padrões: MIC, KC, UL, CE, FCC; Deverá	UND.	10	TECHAMAG	878,51	8.785,10

Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier - Monte Castelo – Parnamirim/RN – CEP 59146-270 – Fone: 3644-8132

CRISTIANE MARTINS  
MOIA:15118587883

Assinado em forma digital por  
CRISTIANE MARTINS  
CPF: 15118587883  
Data: 2021.11.19 09:05:45  
+03'07"



**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA

**SEARH**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS



<p>acompanhar SDK com kits para desenvolvimento; Permitir suporte de busca do tipo 1:1 e 1:N; Padrões do skd: ISO/IEC 19794-2:2005. ISO/IEC 19794-4:2005. ANSI/INCITS 3782004; Compressão: WSQ; Qualidade da imagem: NIST, NFIQ ou compatível; Driver compatível com sistemas operacionais: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/ 7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit/ 10 32bit e 64-bit. - Linux kernel 2.6 ou superior. - Raspberry - Android. – conforme termo de referencia do edital</p> <p>Modelo: FS80H Fabricante: Futronic Marca: Techmag Procedência: Importado</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 219.627,50 (duzentos e dezenove mil seiscientos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

### 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

- 3.1. A presente ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.
- 3.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da ARP, observadas as condições do item anterior.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na ARP.

### 4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

### 5. CANCELAMENTO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:
  - 5.1.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;



- 5.1.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;
- 5.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 5.1.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou
- 5.1.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.
- 5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. por razão de interesse público; ou
- 5.4.2. a pedido do fornecedor.
- 5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.
- 5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:
- 5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

## 6. DO FORO

- 6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas



**JORGE DE MORAES MAIA**  
Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

CRISTIANE MARTINS Assinado de forma digital por  
CRISTIANE MARTINS  
MOIA:15118587883 MOIA:15118587883  
Dados: 2021.11.19 10:06:32 -03'00'

**CRISTIANE MARTINS MOIA**  
**CPF Nº 151.185.878-83**  
**CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI – EPP**  
**CNPJ Nº 22.461.068/0002-70**

